UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Campinas, 09 fevereiro de 2022.

Portaria DGA nº 01/2022.

Lina Amaral Nakata, Diretora Geral de Administração, da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 5° da RESOLUÇÃO GR n° 17, de 07 de Abril de 2010,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA, à servidora **Michele Graziela Gasparelli - matrícula 297867**, para:

a) autorizar no âmbito da Universidade, a abertura e encerramento de contas bancárias de Adiantamentos e Suprimentos, bem como alterações de responsável e corresponsável;

b) solicitar estornos em contas bancárias sob a titularidade de responsáveis por Adiantamentos e Suprimentos, em situações de exceção que requeiram tal procedimento;

c) autorizar a prorrogação de prazo para aplicação de recursos de Adiantamentos e Suprimentos;

d) aprovar contabilmente no âmbito da Universidade as prestações de contas de Adiantamentos e Suprimentos;

e) emitir e assinar Nota de Empenho, devidamente ordenada, de todas as Unidades e Órgãos da Universidade;

f) emitir e assinar Nota de Liquidação de Despesa - NLD;

g) autorizar o processamento de pagamento de despesas, desde que ordenadas e liquidadas;

h) movimentar contas bancárias, bem como autorizar débitos e fechar contratos de câmbio, em conjunto com outra autoridade que disponha da mesma competência;

i) assinar, no âmbito da Universidade, as prestações de contas de convênios elaboradas pelos executores, quando exigido pelas Entidades Financiadoras;

j) autorizar a baixa patrimonial de bens móveis, após a devida formalização do processo;

k) aprovar a escala e gozo de férias, autorizar afastamentos a serviço e conceder diárias e auxílio financeiro para cobertura de despesas com transportes, dos servidores lotados no seu respectivo órgão, observadas as disposições específicas sobre a matéria;

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 1E213C81 85604FA9 9992521C 30924F27

l) autorizar abertura e encerramento de contas bancárias sob a titularidade da Universidade.

Artigo 2º - As competências delegadas nesta Portaria restringem-se às atividades atribuídas à DGA.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e a Portaria DGA/Diretoria nº 06/2021.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 1E213C81 85604FA9 9992521C 30924F27

Documento assinado eletronicamente por **LINA AMARAL NAKATA**, **DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 09/02/2022, às 10:27 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
1E213C81 85604FA9 9992521C 30924F27

UNICAMP
SIGAD

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Extrato de Convênio

Convênio 1014145

Convenentes - A Universidade de São Paulo e Enova Odonto Cursos Treinamento e Estética Eireli, CNPJ 18.335.470/0001-71

Interveniente: Faculdade de Odontologia, pela Universidade de São Paulo.

Objeto - O presente convênio tem por objeto a viabilização de concessão de estágio de complementação educacional.

Do prazo e da vigência - 05 anos.

Data e assinaturas - São Paulo, 27/01/2022 - Prof. Dr. Giulio Gavini, pela FOUSP e o Cirurgião-Dentista Thales Wilson Cardoso, pela Enova Odonto Cursos Treinamento e Estética Eireli.

Extrato de Convênio

Convênio 1014146

Convenentes - A Universidade de São Paulo e Lister Dental Clínica Odontológica Ltda., CNPJ 14.516.426/0001-07

Interveniente: Faculdade de Odontologia, pela Universidade de São Paulo.

Objeto - O presente convênio tem por objeto a viabilização de concessão de estágio de complementação educacional.

Do prazo e da vigência – 05 anos.

Data e assinaturas - São Paulo, 27/01/2022 - Prof. Dr. Giulio Gavini, pela FOUSP e o Cirurgião-Dentista Maurilio de Mello Lemos, CRO-SP 25254, pela Lister Dental Clínica Odontológica Ltda.

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

...

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2022 do art. 24, inc. XXI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que autoriza "Serviço de Tradução de Artigos" - destinado ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos – FZEA-USP.

Recursos Convênio CAPES - PROAP - SICONV 817757/2015 - Etapa 12.

CONV 38860 - PROC. 23038.003560/2015-89

Coordenadora: Profa. Dra. Alessandra Lopes de Oliveira

OBJETO: Serviço de Tradução de Artigos com recursos Convênio CAPES - PROAP - SICONV 817757/2015 - Etapa 12 - E-CONV 38860 PROC. 23038.003560/2015-89 – Prof. Dr. Marco Antonio Trindade.

DESPACHO DO DIRETOR – FZEA-USP, de 09/02/2022

Processo de Compra FZEA-USP: n.º 22.1.39.74.1 - Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso XXI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme a Portaria GR 4685/2010, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

- Interessado: Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos;

- Contratado: PEDRO FERNANDO CARDOSO - 0982862880

- CNPJ: 40.903.421/0001-47

- Valor: R$ 800,00 (Oitocentos reais).

Prof. Dr. Carlos Eduardo Ambrósio

Diretor de Unidade de Ensino

FZEA/USP

1

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Extrato de Contrato

Processo nº 21.1.32.61.5

Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP

Modalidade: Pregão eletrônico - Registro de Preços - N° 049/2021 - HRAC - USP

Objeto: Serviço de produção de órtese e prótese

Contratada: GALHARDO & CANALES LTDA

Contrato 013/2022

Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276

Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.99

Valor total do contrato: R$ 3.100,00

Data da assinatura: 21/01/2022

Extrato de Contrato

Processo nº 21.1.32.61.5

Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP

Modalidade: Pregão eletrônico - Registro de Preços - N° 049/2021 - HRAC - USP

Objeto: Serviço de produção de órtese e prótese

Contratada: GALHARDO & CANALES LTDA

Contrato 017/2022

Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276

Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.99

Valor total do contrato: R$ 2.250,00

Data da assinatura: 07/02/2022

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

II TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

Processo: 2019.1.02423.62.6

Contratante: Hospital Universitário da USP

Contratado: TOLIFE TECNOLOGIA PARA SAUDE S.A.

Inexigibilidade

CONTRATO:Nº 002/2020

Objeto: Prorrogar a vigência do contrato objetivando a contratação de serviço de implantação, manutenção, fornecimento de insumos e gerenciamento do programa para base instalada de unidade de triagem para classificação de risco por mais um período de 12 meses a contar de 20/01/2021.

Classificação Funcional Programática 10.302.930.5274 - Fonte de Recursos 1, Item de Despesa e 3.3.90.39.80

Valor Global do Contrato: R$ 84.000,00

Data da assinatura:14/01/2022

INSTITUTO DE ESTUDOS BRASILEIROS

Retificação – Edital IEB Nº003/2021 - D.O. de 19-08-2021

No Edital IEB-USP nº 003/2021, Poder Executivo, Caderno 1 – Seção I, p. 110, de abertura de inscrições para o preenchimento de vagas para o curso de Mestrado, ingresso no 1º semestre de 2022, no Programa de Pós-Graduação em Culturas e Identidades Brasileiras do Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo, no item "5.8 Matrícula", onde se lê: "A matrícula será presencial – Data da matrícula: 22 a 24 de fevereiro de 2022 Local: Pós-Graduação do IEB/USP – Espaço Brasiliana. 1º andar – Sala 19. Av. Professor Luciano Gualberto, 78 – Cidade Universitária – São Paulo/SP – fone (0xx11) 3091-3196", leia-se "a matrícula será por e-mail nos dias 22, 23 ou 24 de fevereiro de 2022". Em relação aos "documentos exigidos", onde se lê "Requerimento de matrícula devidamente preenchido (disponível no site http://www.ieb.usp/ingresso-pos//); Cópia autenticada ou cópia simples, mediante apresentação do original do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso Superior (com a data de colação de grau) ou Certificado de Colação de Grau para aqueles que ainda não tiveram seus diplomas de graduação emitidos. Para título obtido no exterior, é necessário que a cópia do diploma tenha o visto do Consulado brasileiro no país onde foi expedido", leia-se "o candidato deverá enviar para o e-mail (iebpos@usp.br), requerimento de matrícula devidamente preenchido (disponível no site http://www.ieb.usp.br/ingresso-pos//; e cópia, em formato PDF, do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso Superior (com a data de colação de grau) ou Certificado de Colação de Grau para aqueles que ainda não tiveram seus diplomas de graduação emitidos. Para título obtido no exterior, é necessário que o diploma tenha o visto do Consulado brasileiro no país onde foi expedido." Acrescente-se ainda o seguinte parágrafo: "O aluno deverá, posteriormente, em data a ser agendada, comparecer ao IEB para validação do documento que foi enviado por e-mail, apresentando o original ou cópia autenticada do referido documento."

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Resolução GR nº 006/2022, de 08/02/2022

Estabelece o número de bolsas para o Programa de Extensão para o ano de 2022.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido, nos termos da Deliberação CONSU-A-007/2019, datada de 26/03/2019, a quantidade de 37 (trinta e sete) bolsas com remuneração mensal no valor de R$ 695,70 (seiscentos e noventa e cinco reais e setenta centavos) para alunos de pós-graduação e a quantidade de 43 (quarenta e três) bolsas com remuneração mensal no montante de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para alunos de graduação.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03/01/2022.

Resolução GR nº. 007/2022, de 08/02/2022

Estabelece o número de bolsa auxílio social para o ano de 2022, para Colégio Técnico de Limeira – COTIL.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas Resolve:

Art. 1º- Fica estabelecido, nos termos da Resolução GR 57/2010, o número mensal de 50 Bolsas Auxílio Social (BAS), com remuneração mensal no valor de R$ 725,29 (setecentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos), pelo período de 12 meses para o Colégio Técnico de Limeira – COTIL.

Art. 2º- Cabe ao COTIL a administração da respectiva bolsa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução GR nº. 008/2022, de 08/02/2022

Altera a Resolução GR 005/2022, de 02/02/2022.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, tendo em vista que a Diretoria Executiva de Ensino Pré-Universitário (DEEPU) transferiu 10 Bolsas Auxílio Social (BAS) para o Colégio Técnico de Campinas, Resolve:

Art. 1º- Altera o Art. 1º da Resolução GR 005/2022, de 02/02/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica estabelecido, nos termos da Resolução GR 57/2010, o número mensal de 50 Bolsas Auxílio Social (BAS), com remuneração mensal no valor de R$ 725,29 (setecentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos), pelo período de 12 meses para o Colégio Técnico de Campinas – COTUCA."

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário

Portaria GR – 006/2022, de 09/02/2022

Inclui membro na Comissão designada pela Portaria GR 144/2021, de 16/11/2021.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Inclui os servidores Maria Amélia de Carvalho Jannini (ProEC), Marcus Leite Luders (ProEC) e Silvia Rosana Modena Martini (Arquivo Edgard Leuenroth-AEL) na Comissão Organizadora das Efemérides para o ano de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria GR entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria GR – 007/2022, de 09/02/2022

Inclui membro na Câmara Interna de Desenvolvimento dos Docentes – CIDD, instituída pela Portaria GR 003/2022, de 24/01/2022.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, em vista do disposto no Art. 6º da Deliberação CONSU-A-024/2013 de 29/10/2013, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Inclui o membro relacionado abaixo como representante da Carreira de Docentes em Educação Especial e Reabilitação – DEER junto à Câmara Interna de Desenvolvimento dos Docentes – CIDD, para o biênio 2022/2023:

CARREIRAS ESPECIAISDEER

Titular:

Prof.a Dra. Ivani Rodrigues Silva (DEER III)

Art. 2º- Esta Portaria GR entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Diretor Executivo de Administração, 09-02-2022.

Ratificando com fundamento no caput, do artigo 25, da Lei Federal n.o 8666/93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação do senhor superintendente associado do Centro de Computação – CCUEC/Unicamp, visando à contratação da empresa Wolfram Research Inc. para a renovação da licença de uso do software Mathematica. Processo 20-P-38579/2021.

Ratificando com fundamento no caput, do artigo 25, da Lei Federal n.o 8666/93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação do Senhor Diretor da Faculdade de Educação Física – FEF/Unicamp, visando à aquisição de equipamento de neurometria junto a empresa Bioevolution Tecnologia - Comércio e Serviços de Equipamentos Odonto-médicos Eletrônicos LTDA. Processo 23-P-31059/2021.

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Campinas, 09 fevereiro de 2022.

Portaria DGA nº 01/2022.

Lina Amaral Nakata, Diretora Geral de Administração, da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 5° da RESOLUÇÃO GR n° 17, de 07 de Abril de 2010,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA, à servidora Michele Graziela Gasparelli - matrícula 297867, para:

a) autorizar no âmbito da Universidade, a abertura e encerramento de contas bancárias de Adiantamentos e Suprimentos, bem como alterações de responsável e corresponsável;

b) solicitar estornos em contas bancárias sob a titularidade de responsáveis por Adiantamentos e Suprimentos, em situações de exceção que requeiram tal procedimento;

c) autorizar a prorrogação de prazo para aplicação de recursos de Adiantamentos e Suprimentos;

d) aprovar contabilmente no âmbito da Universidade as prestações de contas de Adiantamentos e Suprimentos;

e) emitir e assinar Nota de Empenho, devidamente ordenada, de todas as Unidades e Órgãos da Universidade;

f) emitir e assinar Nota de Liquidação de Despesa - NLD;

g) autorizar o processamento de pagamento de despesas, desde que ordenadas e liquidadas;

h) movimentar contas bancárias, bem como autorizar débitos e fechar contratos de câmbio, em conjunto com outra autoridade que disponha da mesma competência;

i) assinar, no âmbito da Universidade, as prestações de contas de convênios elaboradas pelos executores, quando exigido pelas Entidades Financiadoras;

j) autorizar a baixa patrimonial de bens móveis, após a devida formalização do processo;

k) aprovar a escala e gozo de férias, autorizar afastamentos a serviço e conceder diárias e auxílio financeiro para cobertura de despesas com transportes, dos servidores lotados no seu respectivo órgão, observadas as disposições específicas sobre a matéria;

l) autorizar abertura e encerramento de contas bancárias sob a titularidade da Universidade.

Artigo 2º - As competências delegadas nesta Portaria restringem-se às atividades atribuídas à DGA.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e a Portaria DGA/Diretoria nº 06/2021.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DA UNICAMP - HEMOCENTRO

Apostila do Coordenador do Centro de Hematologia e Hemoterapia, de 8-2-2022

Apostilamento de Concessão de Reajuste

Apostilamento ao Contrato 25/2019 – Processo 32-P-5524/2018

Contratante: Universidade Estadual de Campinas

Contratada: Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP, CNPJ: 49.607.336/0001-06

Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93, fica o valor mensal contratado reajustado em 9,96%, a partir de 27-11-2021, de acordo com previsão contida na Cláusula 6 do contrato em epígrafe, conforme variação do CADTERC - Decreto 48.326/03 no período 11/2020 a 11/2021.

Com este reajuste o novo valor total do Contrato será de R$ 1.297.525,92 (12 meses). Deferido em 8-2-2022.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Hospital das Clínicas/UNICAMP

Termo aditivo n.º 02 a Carta Contrato n.º 12/2020, Processo 15P-8288/2019, Contratante: Universidade Estadual de Campinas, Contratada: BRAINLAB LTDA. CNPJ: 02.981.566/0001-77 Objeto: 1.1 - O Presente Termo tem por objeto prorrogar a vigência da Carta Contrato para o período de 10/02/2022 à 09/02/2023, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal 8666/93. Valor Total da Prorrogação: R$ 73.511,52 Data da assinatura: 04/02/2022.

Hospital das Clínicas/UNICAMP

Termo aditivo n.º 04 ao Contrato nº 04/2019, Processo 15P-13038/2018, Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato para o período de 11/02/2022 a 10/02/2023, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Valor total do termo aditivo: R$ 392.559,72.Data da assinatura: 07/02/2022.

Hospital das Clínicas/UNICAMP

Resumo de Contrato Nº 26/2022, Processo 15P-18859/2021, Contratante: Universidade Estadual de Campinas, Contratada: AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: 1.1. O objeto do presente contrato é aquisição de reagentes, com entrega parcelada, na forma descrita no Anexo I. 1.2. As quantidades das parcelas do objeto indicadas no Anexo I poderão ser alteradas em função de variações no seu consumo. 1.3. A proposta da Contratada, bem como o Anexo I integram o presente contrato como se parte dele fossem. Valor Total do Contrato: R$ 160.558,40. Data da assinatura: 08/02/2022.

Hospital das Clínicas/UNICAMP

Resumo de Contrato de Aquisição - Entrega Parcelada Nº 24/2022, Processo 15P-30884/2021 Contratante: Universidade Estadual de Campinas, Contratada: BECKMAN COULTER DO BRASIL COM. E IMP. DE PRODS. LAB. LTDA. 1.1 O objeto do presente é a aquisição de reagentes para a Divisão de Patologia Clínica do Hospital de Clínicas, conforme especificações contidas no Anexo I. 1.2. A entrega dos reagentes será feita de forma parcelada, sendo que as quantidades das parcelas do objeto serão indicadas na Autorização de Fornecimento – AF. 1.3. O edital e a proposta da Contratada, independentemente de transcrição, integram o presente instrumento como se partes dele fossem. Valor total da contratação: 788.315,80. Data de assinatura: 09/02/2022.

HOSPITAL DA MULHER PROF. DR. JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI - CTO. DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER

Termo de Aplicação de Penalidade

Processo nº 27P-4931/2019 - Devido ao atraso total de 101 (cento e um) dias na entrega do objeto do contrato nº 79/2020, aplico a empresa FANEM LTDA., inscrita no CNPJ sob n° 61.100.244/0001-30, com sede na Rua Arthur Carl Schmidt nº 186, Cumbica, Guarulhos-SP, CEP: 07222-050,a penalidade de MULTA DE MORA convertida, para efeito de cálculo, em multa pela inexecução total, calculada a base de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, no valor de R$ 6.420,00 (seis mil e quatrocentos e vinte reais), com fundamento no art. 86, 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula 7.2.1, alínea b.1 do contrato - Pregão Eletrônico CAISM nº 198/2020.Fica garantido o direito de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito.

Termo de Aplicação de Penalidade

Processo nº 27P-20151/2018 - Devido ao atraso total de 64 (sessenta e quatro) dias na entrega do objeto do contrato nº 94/2019, aplico a empresa NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob n° 67.774.679/0001-47, com sede na Rua Assungui nº 432, Bosque da Saúde, São Paulo-SP, CEP: 04.131-000,a penalidade de MULTA DE MORA convertida, para efeito de cálculo, em multa pela inexecução total, calculada a base de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, no valor de R$ 4.225,00 (quatro mil duzentos e vinte e cinco reais), com fundamento no art. 86, 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula 7.2.1, alínea b.1 do contrato - Pregão Eletrônico CAISM nº 128/2019.Fica garantido o direito de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito.

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

PORTARIA UNESP 18 DE 9-2-2022.

Aprova o regulamento do programa de pós-graduação em Estudos Literários, cursos de mestrado e de doutorado acadêmicos, da Faculdade de Ciências e Letras, câmpus Araraquara.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO", no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 24 do Regimento Geral da Unesp, nos termos do Parecer 3-2022-CCPG/SG e da Deliberação 1-2022-CCPG/SG, em sessão de 1-2-2022, expede a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - O programa de pós-graduação em Estudos Literários, cursos de mestrado e de doutorado acadêmicos, da Faculdade de Ciências e Letras, câmpus Araraquara, reger-se-á pelo regulamento anexo a esta portaria.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Proc. 37-1988-vol 18-FCLAr)

ANEXO À PORTARIA UNESP 18-2022

Regulamento do programa de pós-graduação em Estudos Literários, cursos de mestrado e de doutorado acadêmicos, da Faculdade de Ciências e Letras do câmpus de Araraquara.

TÍTULO I

DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Artigo 1º - Este regulamento disciplina, no âmbito da Universidade Estadual Paulista, o programa de pós-graduação em Estudos Literários, cursos de mestrado e de doutorado acadêmicos, da Faculdade de Ciências e Letras do câmpus de Araraquara.

Artigo 2º - O programa, constituído por ciclos de cursos em seguimento à graduação, visa à formação qualificada de pessoas, segundo a missão da Unesp e os critérios de excelência acadêmica das diferentes áreas do saber, para produzir, aplicar e difundir o conhecimento.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA

CAPÍTULO I

DO CONSELHO E DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Artigo 3º - A coordenação do programa será exercida por um conselho constituído de:

I – coordenador, que presidirá o conselho, com atribuições definidas no Regimento Geral da Pós-Graduação (RGPG) da Unesp;

II – membros do corpo docente do programa, credenciados como orientadores;

III – representação discente, na forma pre Regulamento do programa de pós-graduação em Estudos Literários, cursos de mestrado e de doutorado acadêmicos, da Faculdade de Ciências e Letras do câmpus de Araraquara.

Parágrafo único - Composição, mandato e atribuições do conselho do programa estão previstos no RGPG da Unesp.

TÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DOS CURSOS

Artigo 4º - O programa de pós-graduação em Estudos Literários conduzirá aos títulos de mestre em Estudos Literários ou de doutor em Estudos Literários.

Artigo 5º - O programa está estruturado e regido em seus aspectos gerais instituídos pelo Estatuto da Unesp, pelo RGPG da Unesp, pelas instruções estabelecidas pela Câmara Central de Pós-graduação (CCPG), por este regulamento e por demais legislações específicas, observados os critérios de qualidade e as disposições estabelecidos pelo Sistema Nacional de Pós-graduação.

CAPÍTULO II

DO CORPO DOCENTE

Artigo 6º - O corpo docente do programa será constituído de acordo com o estabelecido no RGPG da Unesp levando em consideração os critérios de qualidade que devem nortear o programa.

Seção I

Do credenciamento, do descredenciamento e do recredenciamento

Artigo 7º - O credenciamento, o descredenciamento e o recredenciamento de docentes serão definidos por instrução normativa do conselho do programa, conforme previsto no RGPG e atendendo aos critérios de qualidade estabelecidos pela Unesp e pelo Sistema Nacional de Pós-graduação.

Seção II

Da orientação e da coorientação

Artigo 8º - É atribuição do orientador acompanhar a formação do discente em todas as questões referentes ao bom desenvolvimento de suas atividades.

Artigo 9º - O número máximo de orientandos por orientador será considerado pela soma dos alunos de cursos de mestrado e de doutorado em todos os programas em que o orientador estiver credenciado, atendendo aos critérios da área de avaliação do Sistema Nacional de Pós-graduação a que pertence o programa:

§ 1º - Não serão computados no número máximo de orientandos por orientador os alunos de origem estrangeira, os oriundos de programas de mestrado interinstitucional (MINTER) e de doutorado interinstitucional (DINTER) e de programas de auxílio de instituições públicas ou privadas;

§ 2º - O número máximo de orientandos por orientador poderá ser modificado de acordo com a produção científica do orientador.

Artigo 10 - O orientador poderá indicar, com a devida justificativa, de comum acordo com o seu orientando, um ou mais co-orientador(es), que deverá(ão) ser aprovado(s) pelo conselho do programa.

Parágrafo único - A indicação de co-orientador deverá obedecer ao estabelecido no RGPG da Unesp.

Artigo 11 - O orientador deverá formalizar a aceitação do respectivo orientando por escrito, em documento que deverá constar no prontuário do aluno.

Parágrafo único - Poderá ser aprovada pelo conselho do programa a transferência de orientando para outro orientador, por proposta de um ou de outro e com a ciência dos envolvidos.

Artigo 12 - A orientação de teses em cotutela deverá ser realizada com observância da convenção de cotutela celebrada entre a Unesp e instituição estrangeira congênere, nos termos da legislação vigente e deste regulamento.

CAPÍTULO III

DO CORPO DISCENTE

Seção I

Do ingresso

Artigo 13 - O corpo discente será constituído por alunos regulares aprovados, em uma das modalidades de ingresso no Programa e aceitos por um orientador.

Parágrafo único - A admissão de alunos estará condicionada à capacidade de orientação do corpo docente, conforme estabelecido em instrução normativa do programa.

Artigo 14 - Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá apresentar os documentos especificados em edital.

Parágrafo único - Para ingresso no programa é dispensável a apresentação do comprovante de conclusão de curso de graduação.

Artigo 15 - O programa poderá prever vagas nos editais, sem prejuízo do número de vagas disponibilizadas anualmente para exame de ingresso de alunos, contemplando as formas previstas de ingresso no RGPG da Unesp:

I – ingresso por fluxo contínuo, de alunos regularmente matriculados em instituições estrangeiras congêneres, que tenham firmado convenção de cotutela com os programas de pós-graduação stricto sensu da Unesp;

II – ingresso de alunos de turmas de mestrado interinstitucional (MINTER) e de doutorado interinstitucional (DINTER);

III– ingresso de alunos contemplados com bolsas de estudo, mediante homologação do conselho do programa.

Parágrafo único - Os critérios para atendimento às vagas previstas neste artigo deverão ser definidos em instrução normativa do conselho do programa.

Seção II

Da transferência

Artigo 16 - A critério do conselho do programa poderão ser apreciados pedidos de transferência de alunos matriculados em cursos de pós-graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), respeitando-se os critérios previstos no RGPG da Unesp e conforme definido em instrução normativa do conselho do programa.

TÍTULO IV

REGIME DIDÁTICO E DA ESTRUTURA CURRICULAR

CAPÍTULO I

DOS REQUISITOS PARA TITULAÇÃO

Artigo 17 - Para a obtenção do título de mestre o aluno deverá integralizar 96 créditos para a conclusão do curso de mestrado conforme o estabelecido no RGPG e de acordo com as especificações de instrução normativa do conselho do programa, na seguinte proporção:

I - 48 créditos na elaboração da dissertação de mestrado ou de trabalho equivalente;

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022 às 05:05:54